



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.873 /2022

Vereador Autor: Amaro Luiz

Adiciona a alínea “e” ao inciso II do art. 1º da Lei nº 2.919/2007 que dispõe sobre a criação do passe social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,
DELIBERA:

Art. 1º Adiciona a alínea “e” ao inciso II do art. 1º da Lei nº 2.919/2007, que passará a conter a seguinte redação:

“Art. 1º [...] II [...] e) Portadores de deficiência auditiva.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de abril de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

Publicação	Dom
Edição N.º	164 ANO 11
Data	14/04/2022 pag 03
	 SECRETÁRIO